



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussari

1

Quinta-feira • 14 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2587

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussari publica:

- **Ata de Registro de Preços Nº 002/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2022.** Empresa: Nilton Lessa Santos.
- **Ata de Registro de Preços Nº 003/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2022.** Empresa: Igor Fernandes de Oliveira.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

Modernidade Transparência



Atas



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
Parte 01 de 01

Pelo presente instrumento, o município de Jussari, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro Jussari-Ba, CEP 45.545-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Jussari-Ba, neste ato representada pela Pregoeira Oficial, Sr.^a Camila Silva Maciel, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 056/2017 de 20 de Janeiro 2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, publicada no DOM em 28 de fevereiro, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Prestador(es) de serviço(s)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**, conforme tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: NILTON LESSA SANTOS 31291813500 Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** Nº CNPJ: 33.559.861/0001-63, localizada no endereço Av. Itabuna nº 209, Centro, Jussari-Ba, **telefone** (73) 3624-1056/ (73) 9 8151-5841, neste ato representada pelo Sr. Nilton Lessa Santos, inscrito no CPF nº 312.918.135-00, portador do RG nº 2472037.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇOS DE SOLDA PESADA COM MÁQUINA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 AMPERES E ELETRODOS 70/18	Hora	550	R\$ 99,00
02	SERVIÇO DE SOLDA SIMPLES-ATENDIMENTO LOCAL	Hora	600	R\$ 83,33
03	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE PORTÃO FECHADO COM PAINÉIS QUADRADOS OU REDONDOS	M ²	150	R\$ 390,00
04	FABRICAÇÃO DE PORTÃO DE ALAMBRADOS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO	M ²	350	R\$ 214,29
05	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE PORTÃO COM FECHADURA COM PAINÉIS QUADRADOS OU REDONDOS	M ²	350	R\$ 217,14
06	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE BOCA DE LOBO EM FERRO GALVANIZADO NA BITOLA 16MM.	KG	1200	R\$ 43,33
07	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE TAMPAS DE FERRO PARA ESGOTO COM 60 CM DE	KG	800	R\$ 46,37

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARIATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
Parte 01 de 01

	DIÂMETRO			
08	REPARO EM CARTEIRAS E MESAS DIVERSAS	UND	350	R\$ 50,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os beneficiários desta Ata deverão solicitar ao órgão gerenciador da mesma, por meio do Pregoeiro Oficial, nos termos do **Decreto Municipal nº 056/2017 e demais legislações vigentes**, autorização para execução dos serviços, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pela empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.2.1 O instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, conforme disposto no Art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de prestação dos serviços, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho ou contrato, o signatário da ata terá o prazo fixado no edital para prestar os serviços.

3.5. A forma de fornecimento/serviços será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Serviço.

3.5.1 O prazo de execução varia conforme a complexidade do serviço variando entre 24h e 10 dias sendo definido pela administração em cada ordem ser serviço

3.6. O local do fornecimento/serviço será descrito na Autorização de Fornecimento, sendo as entregas de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Jussarinão está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal dos serviços, de acordo com a quantidade executada.

4.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela secretaria que solicitou os serviços.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
Parte 01 de 01

4.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.

4.2.1. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela secretaria que solicitou os serviços, por intermédio de servidor designado para recebimento de bens e serviços.

4.3. O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

4.4. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, sem as quais o pagamento ficará retido.

4.5 Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos prestador (es) de serviço(s).

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador de serviço visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais prestador(es) de serviço(s), visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.

5.2.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais prestador(es) de serviço(s), visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
Parte 01 de 01

6.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1.A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

6.1.1.2.A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

6.1.1.3.A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

7.2. Fica designado que a Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Pregoeira Oficial do município.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
Parte 01 de 01

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

I - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, regulagem, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas que compõe o objeto do presente Termo de Referência, descritos nos itens anteriores, assim como pelo fornecimento de cabos, fios, conectores e/ou qualquer outro material ou recurso que seja necessário para a execução do serviço solicitado.
- b) Responsabilizar-se pela manutenção e reparos dos equipamentos, bem como, pela reposição de lâmpadas queimadas dos refletores, assim como qualquer outra peça dos equipamentos. Caso os reparos demandem a retirada dos equipamentos do local, a empresa deverá enviar um equipamento substituído para garantir o cumprimento das atividades programadas.
- c) Responsabilizar-se pelas despesas de alimentação e hospedagem da equipe responsável pela montagem e desmontagem da estrutura e equipamentos, quando for o caso.
- d) Possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com execução dos serviços objeto da presente contratação, sendo considerada neste particular, como única empregadora.
- e) Cumprir as normas disciplinares e de segurança, bem assim, cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização de Prefeitura, fazendo prova dos recolhimentos devidos.
- f) Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao município, seus funcionários e/ou terceiros, seja por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência.
- g) Manter boas relações com funcionários da Prefeitura, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização, assim como manter um bom relacionamento com possíveis parceiros e/ou outros prestador(es) de serviço(s) da Prefeitura envolvidos nos eventos.
- h) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos bens fornecidos, através de recursos humanos e/ou material, do início da montagem até a sua completa retirada do local do evento.
- i) Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- k) Comunicar por escrito ao(aos) fiscal(is) do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- l) Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade contratada, quando for o caso.

DA CONTRATANTE:

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
Parte 01 de 01

I - Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver na Imprensa Oficial no prazo estabelecido por Lei.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, por meio do servidor designado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.
- b) Multa de 5% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de atrasos na execução e descumprimento parcial das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Ubaitaba, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;
- e) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5 (cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.

§ 1º As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções prevista na alínea "a", "d", "e"

§ 3º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do município de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente,

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
Parte 01 de 01

desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 5º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Jussari-Bahia, 17 de março de 2022.

Camila Silva Maciel – Pregoeira Oficial
(Órgão Gerenciador)

Nilton Lessa Santos 31291813500
Nilton Lessa Santos
(Representante)

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
Parte 01 de 01

Pelo presente instrumento, o município de Jussari, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Rua Rafael Oliveira, nº 01, Centro-Jussari - Bahia, CEP 45.545-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Jussari - Bahia, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial, Raul Aragão Oliveira Junior, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 056/2017 de 20 de Janeiro 2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicada no DOM em 28/02/2022, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Signatária(as)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**, conforme tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 27.338.685/0001-37** localizada no endereço R Primeiro de Dezembro, 36, Santo Antonio, Itabuna-Ba, **telefone (73) 3211-1862**, neste ato representada pelo Sr. Igor Fernandes de Oliveira, inscrito no CPF nº 000.982.368-47, portador do RG nº 059657991.

Item	Tipo	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	VL UNITARIO
1	Serv.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 7000 A 12000 BTUS.	40	UN	1	ANO	R\$ 302,00
2	Serv.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 A 24000 BTUS.	20	UN	1	ANO	R\$ 378,00
3	Serv.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-	10	UN	1	ANO	R\$ 385,50

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
Parte 01 de 01

		CONDICIONADO TIPO SPLIT 30000 BTUS.						
4	Serv.	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 7000 A 30000 BTUS.	70	UN	1	ANO	R\$ 234,00	
5	Serv.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO ACJ DE 7000 A 10000 BTUS.	20	UN	1	ANO	R\$ 50,00	
6	Serv.	SERVIÇO DE DEINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO ACJ DE 7000 A 10000 BTUS.	20	UN	1	ANO	R\$ 55,00	
7	Serv.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 7.000 A 12000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DE DRENOS.	160	UN	1	ANO	R\$ 102,00	
8	Serv.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 18.000 A 24000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DE DRENOS.	120	UN	1	ANO	R\$ 104,00	
9	Serv.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT/PISOTE CAPACIDADE DE 36.000 A 60000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DE DRENOS.	10	UN	1	ANO	R\$ 114,00	
10	Serv.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO ACJ DE 7.000 A 10000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DE DRENOS.	10	UN	1	ANO	R\$100,00	
11	Serv.	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 A 12000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TER, ROL, CAP E SENSORES.	50	UN	1	ANO	R\$150,00	
12	Serv.	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 A 24000 BTUS, INCLUINDO O	35	UN	1	ANO	195,00	

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
Parte 01 de 01

		FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TER, ROL, CAP E SENSORES.					
13	Serv.	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 A 48000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TER, ROL, CAP E SENSORES.	20	UN	1	ANO	R\$ 112,00
14	Serv.	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 A 12000 BTUS, INCLUINDO COR DE VAS E CARGA DE GAS E/OU FLU.	50	UN	1	ANO	R\$ 265,00
15	Serv.	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 A 24000 BTUS, INCLUINDO COR DE VAS E CARGA DE GAS E/OU FLU.	35	UN	1	ANO	R\$ 240,00
16	Serv.	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 A 60000 BTUS, INCLUINDO COR DE VAS E CARGA DE GAS E/OU FLU.	10	UN	1	ANO	R\$ 123,00
17	Serv.	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 7000 A 12000 BTUS, COM READEQUAÇÕES DA INSTALAÇÃO.	80	UN	1	ANO	R\$ 383,00
18	Serv.	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 A 24000 BTUS, COM READEQUAÇÕES DA INSTALAÇÃO.	35	UN	1	ANO	R\$ 420,00
19	Serv.	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 36000 A 60000 BTUS, COM READEQUAÇÕES DA INSTALAÇÃO.	10	UN	1	ANO	R\$ 480,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
Parte 01 de 01

3.1. Os beneficiários desta Ata deverão solicitar ao órgão gerenciador da mesma, por meio do Pregoeiro Oficial, nos termos do **Decreto Municipal nº 056/2017 e demais legislações vigentes**, autorização para execução dos serviços, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retido pela empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de prestação dos serviços, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o signatário da ata terá o prazo fixado no edital para prestar os serviços.

3.5. A prestação do serviço será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Ordem de Serviço.

3.6. O local do serviço será descrito na Ordem de serviço, sendo as entregas de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **Pregão Presencial SRP 002/2022**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Jussari não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal dos serviços, de acordo com a quantidade executada.

4.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela secretaria que solicitou os serviços.

4.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.

4.2.1. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela secretaria que solicitou os serviços, por intermédio de servidor designado para recebimento de bens e serviços.

4.3. O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
Parte 01 de 01

4.4. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.

4.5 Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto ao(s) signatário(s) da ata.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar o signatário da ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o mesmo será liberado do compromisso assumido;
- b)** Convocar às demais empresas, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.

5.2.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o signatário da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o signatário da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** Convocar as demais empresas classificadas, visando igual oportunidade de negociação.
- c)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
Parte 01 de 01

6.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1.A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

6.1.1.3.A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
Parte 01 de 01

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

7.3. Fica designado que a Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá ao Pregoeiro Oficial do município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jussari -Bahia, 18 de março de 2022.

CAMILA SILVA MACIEL - *Pregoeiro Oficial*
(*Órgão Gerenciador*)

IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA
Igor Fernandes de Oliveira
(*Representante*)

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000